

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

LEI MUNICIPAL Nº 1.002/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.002/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art.33, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Lei Municipal nº 1.002/2023, oriunda do Projeto de Lei nº 017/2022, de autoria do Vereador José Benigno de Moura Filho, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato.

Art. 2º Fica restabelecido a alíquota de 5% (cinco por cento) para cálculo do ISSQN devido pelas empresas prestadoras de serviços em Projetos de Instalação, operação e Manutenção de Parques de Energia Eólica e Solar no Município de Serra do Mel/RN.

Art. 3º Este reajuste da alíquota do ISSQN citada no artigo anterior visa adequar o percentual atual de 3% para 5%, benefício concedido a mais de 4 anos e 10 meses ininterruptos para empresas que prestam serviços à parques de energia eólica e solar que se estabeleceram no Município de Serra do Mel/RN.

Serra do Mel/RN, 03 de Abril de 2023.

THIAGO FREITAS DE CARVALHO
Presidente CPF/MF nº 016.760.074-58

Publicado por: Thiago Freitas de Carvalho
Código Identificador: 42786450

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 04/04/2023.
EDIÇÃO 1623. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>